



CÂMARA MUNICIPAL

ATA n.º11 /2012

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e doze na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Luís Jorge Frias Morgado, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ana Cristina Marques Silva Simões.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Vice-Presidente, Ernesto Fonseca Coelho, por se encontrar de baixa por acidente em serviço.-----

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

--- Não se verificou público presente.-----

2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

--- Referiu-se ao acordo assinado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Governo de Portugal, relativo à Lei dos Compromissos e do chamado Programa de Apoio à Administração e Economia Locais, onde foram negociadas várias linhas de crédito. A mais emblemática e que pode beneficiar mais os Municípios de uma forma direta e imediata, é a linha de crédito dos mil milhões de euros, para permitir o pagamento de dívidas em atraso, à data de 31 de Março.-----

--- Cada um dos Municípios interessados deverá fazer uma candidatura, sendo que existem dois níveis. O Programa 1 para os Municípios que estejam em desequilíbrio estrutural e o Programa 2 para os restantes.-----

--- Em relação ao Programa 1 os Municípios terão outro nível de exigências, nomeadamente não abdicar de qualquer percentagem de IRS, fixar o IMI e a derrama nas taxas máximas, rever os preços da águas, saneamento, resíduos sólidos, devendo maximizar as suas receitas.-----

--- Os outros Municípios também estão sujeitos a algumas regras, embora a questão da otimização das receitas possa não ocorrer.-----

--- Quanto ao Município de Penacova não sabe se poderá beneficiar desta linha de crédito, pois em 31 de Março tinham 183.000€ de pagamento em atraso, mas a maior parte deste montante já se encontra liquidado. -----

--- Por isso, decidiu apresentar nesta reunião duas propostas de financiamento que resolveriam o problema que esta lei está a colocar.-----

--- Expôs que além do ofício que recebeu do Diretor Geral da Administração da Justiça, a que fez referência na reunião anterior, relativo à manutenção do Tribunal de Penacova, embora condicionada à questão das instalações, já foi tornado público o novo ensaio feito pelo respetivo Ministério. -----

--- Confirma-se assim que o Tribunal de Penacova, tal como o de Tábua, se vão manter. Soure fecha em termos de Comarca, mas mantém-se uma extensão, mantendo-se as propostas de encerramento de Mira, Penela e Pampilhosa da Serra.-----

--- Essa referência está feita no novo ensaio que está a ser discutido e a Senhora Ministra virá na próxima semana a Coimbra discutir com os autarcas.-----

--- Informou que chegou ao seu conhecimento um pedido do Grupo Parlamentar do PCP à Exma. Senhora Presidente da Assembleia da República, sobre a alegada intenção do Ministério das Finanças de fechar um conjunto de serviços, entre os quais se inclui Penacova. -----

--- A nível do Distrito prevê-se o encerramento de Arganil, Góis, Pampilhosa da Serra, Penacova, Vila Nova de Poiares e Tábua. Este não é um documento oficial, no entanto é uma situação a que terão de estar atentos.-----

3 - INTERVENÇÃO DOS VEREADORES.

--- **Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado** -----

--- Expôs que na última reunião em que não pôde estar presente, foi aprovado, com os votos favoráveis da maioria do Partido Socialista neste Executivo, a nomeação de um membro do Conselho de Administração da Penaparque, o qual irá ser remunerado a tempo inteiro. -----

--- Esta Empresa Municipal, que tem vindo a apresentar prejuízos nos últimos exercícios, vai ter os seus gastos substancialmente agravados com esta nomeação, prevendo-se para 2012 um resultado ainda mais negativo. Os seus capitais próprios podem mesmo vir a ficar abaixo do seu capital social, a menos que se perspetive alguma operação de engenharia financeira que possa escamotear esse défice crónico que a empresa possui nos últimos anos. -----

--- Para que fique clara a sua posição sobre este assunto, informa que teria votado contra essa nomeação, no pressuposto de que ela é remunerada a tempo inteiro. Na verdade, com

os atuais constrangimentos financeiros que o Município atravessa, pondo-se a possibilidade de recorrer a um financiamento de médio prazo para reduzir as atuais dívidas de curto prazo, agravar os encargos do Município, através da empresa municipal em mais uns largos milhares de euros, não parece o momento e nem é minimamente razoável ou sensato. Porque na verdade serão sempre os contribuintes a pagar mais essa fatura, ou a deixar de ter outros benefícios porque o Município vai ter de cobrir, mais tarde ou mais cedo o défice da Penaparque. -----

---“Relativamente à questão do Tribunal e de acordo com o que foi referido pelo Senhor Presidente da Câmara na última reunião, congratulou-se por estar encontrada uma solução para a permanência destes serviços em Penacova. -----

--- Após algumas hesitações que o Senhor Presidente da Câmara teve, e em que demorou a ter um comportamento mais pró-ativo e incisivo, o assunto parece estar a apontar para um desfecho positivo para que o Tribunal se mantenha no Município. Serão sempre os munícipes que irão ser naturalmente os mais favorecidos com a permanência destes serviços em Penacova e essa é a nossa grande preocupação. Por isso pode contar com o nosso apoio para viabilizar as obras que forem necessárias para que o tribunal se mantenha em Penacova e para que os profissionais que ali exercem as suas funções e também todos os munícipes, possam usufruir de um espaço que seja minimamente digno e funcional, contrariamente ao que acontece nas atuais instalações.” -----

--- Seguidamente referiu-se ao relatório de verificação da Conta de Gerência de 2009, enviado pelo Tribunal de Contas. -----

--- Quando em 2010 fizeram a apreciação das Contas de 2009, alertaram para algumas recomendações que eram feitas pelo Revisor Oficial de Contas e que deveriam ser cumpridas. -----

--- As recomendações agora feitas pelo Tribunal de Contas são no sentido de: -----

---- Implementar a Contabilidade de Custos, de acordo com o ponto 2.8.3 do POCAL; -----

---- Proceder à inventariação e valorização de todos os bens do imobilizado, conforme ponto 2.8.1 do POCAL; -----

---- Na elaboração do orçamento municipal cumprir o disposto no ponto 3.3 do POCAL, procedendo de forma a que o orçamento seja ajustado à realidade para, por essa via, se evitar a existência de graus de execução orçamental reduzidos; -----

---- Considerar o valor do ativo líquido no cálculo do endividamento líquido; -----

---- Adotar medidas no sentido de regularizar a situação relativamente à cobertura de seguros do imobilizado dessa autarquia. -----

--- Assim, solicita ao Senhor Presidente da Câmara para que muito rapidamente tome as diligências necessárias no sentido de cumprirem as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas e não estarem sujeitos a qualquer sancionamento por parte deste Tribunal por motivos de reincidência. Embora a recomendação ainda vir a acontecer relativamente às contas de 2010, porque algumas destas recomendações ainda não estavam cumpridas.

De qualquer maneira, tem também o apoio dos Vereadores do PSD para que o Município adote todas as diligências necessárias ao cabal cumprimento das recomendações efetuadas pelo Tribunal de Contas. -----

--- Para terminar, referiu: -----

“Hoje é o Dia Mundial da Criança e para além da responsabilidade individual e de cidadania de cada um de nós, recordo que a nossa responsabilidade enquanto autarcas e gestores municipais é ainda maior. O agravamento da situação social não nos pode tranquilizar, pelo

contrário, devemos estar cada vez mais despertos para as necessidades sociais das crianças e dos jovens do nosso concelho. -----
--- Lembrar também neste dia que essa responsabilidade se deve manter sempre igualmente ao longo do ano.” -----

--- Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

---O primeiro assunto que pretende abordar, refere-se à publicidade que saiu ontem, no Diário as Beiras, sobre a requalificação da Vila de Penacova. -----

--- A forma como foi feita esta publicidade, que é nitidamente publicidade, e os encargos que pressupõe, parece-lhe que não são consentâneos com o atual momento. -----

--- Como foi referido pelo Senhor Vereador Luís Morgado, sempre deram conforto em relação aos pedidos de financiamento, pois entendem que devem colaborar no sentido de resolver a questão das dívidas a fornecedores e empreiteiros, mas a verdade é que não podem andar a contrair empréstimos e depois esbanjar o dinheiro com este tipo de ações. ---

--- Reconhece que cabe ao Município o dever de informar, já tiveram esse debate aquando da revista municipal, mas entende que isso deve ser feito de uma forma menos onerosa. Basta dar o exemplo do Município da Mealhada, que tem um Jornal Municipal e que serve perfeitamente e é aí que informa os seus cidadãos de uma forma muito menos dispendiosa.

--- O Município de Penacova optou por este tipo de propaganda, ainda tolerava se fosse a publicitação do evento que vai decorrer este fim de semana. Mas ações destas e propaganda eleitoral são completamente desajustadas. -----

--- Seguidamente falou na Pista de Pesca onde decorreu recentemente o Campeonato Europeu de Pesca. Soube que houve o azar de se verificar um rombo na referida pista, pelo que gostaria de saber se isso comprometeu a qualidade do evento e se está previsto para breve algum tipo de intervenção. -----

--- Igual pedido faz relativamente à questão dos aterros que foram colados na margem do rio. Oportunamente o Senhor Presidente informou que a obra estaria embargada pela CCDRC, pelo que gostaria de saber se já há algumas diligências em relação a esse assunto. -----

--- Por último referiu-se ao projeto da Atalhada, que tinha pedido para poder consultar. Como não veio a esta reunião solicita ao Senhor Presidente que lho envie pelo menos em PDF. Sendo Vereador da Câmara e com formação nesta área, gostaria de ver que está em curso. Porque efetivamente a obra está a decorrer e a única coisa que sabem é o que o Senhor Presidente deu a conhecer do estudo prévio, aquando da aprovação do contrato de arrendamento à Portucel. -----

--- Senhor Presidente da Câmara-----

--- Em resposta às intervenções dos Senhores Vereadores, referiu: -----

--- Quanto ao exposto pelo Dr. Luís Morgado em relação às recomendações do Tribunal de Contas de 2009, admite que algumas já estejam regularizadas, outras não. Efetivamente são inconformidades de 2009, em que, por razões óbvias, se abstém de qualquer

responsabilidade. Quando se colocar para 2010 e 2011 já não o pode fazer, pois nesse momento já tinha essa responsabilidade como Presidente do Município. -----

---No que se refere à questão da Penaparque, não há aqui nenhum caráter de exceção, também já foi remunerado por esta empresa, assim como o Senhor Eng.º Figueiredo enquanto administrador. -----

---O Dr. Celso Simões também vai ser remunerado, embora se pretenda que tenha outras funções importantes no âmbito de atividades desenvolvidas pela Penaparque, em parceria com o Município, e não apenas como administrador. -----

--- Também sabe que esta é uma área que o Senhor Vereador Luís Morgado não descurava de certeza absoluta. -----

--- Em relação à questão do Tribunal, todos se congratulam com esta decisão, na expectativa de que possam chegar a bom porto. -----

--- Quanto ao seu empenho na matéria, pediu ao Senhor Vereador que não acredite em tudo o que lhe dizem, muito menos, possivelmente, vindo de pessoas que desde 2009 andam cheios de azia. Para esse só pode recomendar pastilhas rennie, não tem outra solução. -----

--- Aludindo ao exposto pelo Senhor Eng.º Pedro Barbosa, o projeto da Atalhada não está esquecido. Depois de algumas conversações sobre este assunto com a Técnica Florestal, esta ficou de agendar para a próxima reunião do Executivo a apresentação deste projeto pela Portucel.-----

--- Relativamente à questão do desaterro, foi feita a contestação, trataram do processo de licenciamento e neste momento aguarda-se a comunicação da CCDRC. -----

--- Em relação à pista de pesca, esteve na sessão de encerramento na Lousã e ninguém lhe fez chegar nenhuma nota de desagrado, pelo contrário foram claros, que de todos os rios onde decorreu o Campeonato, o Mondego é aquele que tem melhores condições. -----

--- Quanto à questão das comunicações e publicidade, salientou que não atribui qualquer moralidade para falarem sobre esta matéria. Quando se falou no caso da revista municipal, ficou provado que o Município de Penacova, no passado, também teve este tipo de publicação, eventualmente a que na altura era possível fazer. -----

--- No que se refere aos custos, com toda a frontalidade, também não recebe lições de moral de ninguém. Num ano em que as receitas correntes descem 500.000€, as despesas correntes sobem 500.000€ com a aquisição de água às Águas do Mondego, sem mexer nos tarifários, e baixa o seu passivo em 1.100.000€, pensa que tem autoridade moral para eventualmente poder decidir como é que os recursos do Município são alocados. -----

--- Em relação aos financiamentos, este empréstimo de médio e longo prazo devia ter sido contratado por valores bem superiores em 2009. Se assim tivesse acontecido, não estavam neste momento nestas condições, porque existem outros Municípios, com dívidas bem superiores, que certamente estão mais confortáveis perante esta lei. -----

--- O financiamento de curto prazo também só se justifica face a esta lei e para que possam ter alguma margem de manobra. O objetivo é evitar que por causa de 5.000€, por exemplo, que fiquem de pagamentos em atraso, não possam considerados receitas na ordem dos 200.000€ ou 300.000€.-----

--- De facto este é um produto que não lhe agrada de todo e já no passado tinha sido aprovado um financiamento nestes moldes, o qual não teve seguimento, no entanto face à atual conjuntura, é necessário que tenham uma salvaguarda. Essa é a razão porque propõe, nesta reunião, um financiamento de curto prazo. -----

--- Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

---Relativamente à realização do Campeonato Europeu de Pesca, realçou que segundo opinião unanime, todos os rios tiveram excelentes condições para a prática da modalidade, o que esteve um pouco mais abaixo seria o Ceira em termos do número de trutas. Em Penacova aconteceu algo negativo que foi o roubo de algum material dos pescadores que estava na margem, mas é uma situação que não podem controlar. -----

---No que se refere à pista de pesca, está a ser intervencionada, de modo a permitir a sua melhoria, nomeadamente ao nível do desassoreamento, regularização das margens e a reconstrução recarga do açude. -----

---Esta situação não causa apenas transtornos em termos da utilização da pista de pesca, também é importante até para o proprietários, que estão a ter algumas dificuldades na rega dos seus terrenos. -----

---Indo de encontro às palavras do Dr. Luís Morgado relativamente ao Dia Mundial da Criança, efetivamente todos têm responsabilidade de evitar que as crianças sofram o menos possível, nestes tempos de grande dificuldade económica.-----

--- Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado -----

---Relativamente ao comentário feito pelo Senhor Presidente da Câmara, sabe perfeitamente que a Penaparque teve, no passado, um administrador remunerado, mas o montante era substancialmente inferior, o que quis dizer com a sua intervenção é que a empresa não comporta o vencimento que o atual administrador vai usufruir. -----

---Portanto, se este técnico superior é necessário, a imputação do seu custo deve ser feita no serviço que ele vai exercer, ou seja, nas contas do Município. Não deve haver aqui um ato de desorçamentação do Município, estando ele como quadro da Penaparque. -----

---Quanto à diminuição do passivo em 1.100.000€, julga que alcança-la não foi difícil, apesar de os Municípios estarem atravessar uma situação financeira complexa. Mas se transpuserem o que se passou no Município de Penacova para uma empresa, ou seja: se esta vender todas as suas existências, todos os seus ativos imobilizados e pagar aos seus credores, naturalmente que se baixa o passivo, mas a empresa morre. -----

---O que o Senhor Presidente da Câmara fez, foi um ato de gestão normal, não foi nada de extraordinário: fez de uma baixa execução orçamental e utilizou os recursos disponíveis para reduzir o passivo.-----

---Por último, pretende saber em concreto quanto é que custou a página de publicidade a que se referiu o Senhor Vereador Pedro Barbosa no Diário as Beiras, que saiu ontem, dia 31 de maio. -----

---A este propósito comentou que algumas notícias que são publicadas, relativas ao Município, não deixam de ser engraçadas. Como o caso de uma notícia que foi publicada há algum tempo, em que o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores foram visitar as obras de recuperação do Terreiro. Mas então não visitam as obras todos os dias? Não têm que passar por elas todos os dias para entrar na Câmara? Ir visitar as obras é motivo para notícia? Não é uma obrigação que decorre das suas funções autárquicas? Mas de facto era uma notícia, faz parte da estratégia de comunicação, e que lhe fez lembrar um pouco as aventuras da famosa escritora britânica Enid Blyton “Os Cinco na Ilha do Tesouro” ou os “Os cinco e as grutas do Terreiro”. -----

---No entanto, uma coisa é a estratégia de comunicação, outra tem a ver com os custos inerentes à publicidade que foi referida pelo seu colega Pedro Barbosa e que é paga pelos

impostos e taxas que os munícipes suportam, pelo que reafirma o pedido de informação relativa aos custos da mesma.-----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

---Em relação aos custos não pode de momento precisar, no entanto vai trazer essa informação na próxima reunião. Eventualmente pode estar enquadrado no âmbito das assinaturas anuais que tem com os dois principais jornais da região – o Diário as Beiras e o Diário de Coimbra. -----

---No que se refere aos critérios editoriais dos jornais, não os define, serão as redações destes órgãos de comunicação social e far-me-á essa justiça, pela minha personalidade, sou incapaz de junto de algum jornalista ou diretor de jornal fazer alguma influência a esse nível. Portanto o jornal publica as notícias que entende, tendo nós consciência que muitas delas - como é hábito em todos os Municípios, até porque os jornais também têm recursos bastante limitados nos últimos anos, como sabemos - utilizam as notícias que são publicadas pelos próprios Municípios. Isso é um facto e muitas dessas notícias não são escritas pelos jornalistas, sendo que isso é do conhecimento público.-----

--- **Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões**-----

--- Sobre este assunto e a bem da verdade, julga que se deve também comparar a estratégia em termos de comunicação do que era feito anteriormente, comparar pelo menos dois ou três anos do anterior Executivo com estes dois ou três anos em que estão em funções. -----

4 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18/05/2012.

---Posta a votação, a ata n.º 10, referente à reunião ordinária de 18/05/2012, foi aprovada por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e 1 (uma) abstenção por parte do Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado, por não ter estado presente na reunião.-----

5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

---Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 31/05/2012, pelo qual tomou conhecimento que o total de disponibilidades deste município é de € 836.467,49 (oitocentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete euros e quarenta e nove cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 557.606,72 (quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e seis euros e setenta e dois cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 278.860,77 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta euros e setenta e sete cêntimos).-----

6 - RATIFICAÇÃO DA PRÁTICA DE ATOS NO ÂMBITO DO ARTIGO 68º DA LEI 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE

CRÉDITOS DA FIRMA ALBERTO COUTO ALVES, S.A., AO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A..

DESPACHO

Humberto José Baptista Oliveira, Dr., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penacova, ao abrigo do disposto do nº3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18/9, na redacção da lei nº 5 – A/02 de 11 de Janeiro, autorizo a cessão de créditos da Alberto Couto Alves, S.A ao Banco Comercial Português, S.A., nos termos das disposições contidas no Código Civil, designadamente nos art. os 577º e 583º. -----

Nº Factura	Data de Emissão	Data Vencimento	Valor da Factura	Retenção	Valor Liquido
2012/42	11-05-2012	10-07-2012	47.204,77	2.226,64	44.978,13

Proposta

Ratificação da prática de Actos no âmbito do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na actual redacção

Por ser urgente e inadiável e na impossibilidade da Câmara reunir extraordinariamente autorizei a cedência de créditos da firma Alberto Couto Alves, S.A. ao Banco Comercial Português, S.A., nos termos das disposições contidas no Código Civil, designadamente nos art. os 577º e 583º. -----

Nº Factura	Data de Emissão	Data Vencimento	Valor da Factura	Retenção	Valor Liquido
2012/42	11-05-2012	10-07-2012	47.204,77	2.226,64	44.978,13

--- Assim, proponho a ratificação deste acto, nomeadamente a **autorização da cedência do crédito relativo à fatura nº 2012/42 da Empreitada “ Requalificação Urbana dos Espaços Públicos/Praça do Município”** ao Banco Comercial Português, S.A., por se tratar de trabalhos efectivamente realizados.-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho acima transcrito.-----

7 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIO DE CURTO PRAZO.

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Fez a apresentação deste ponto, salientando que, como já teve ocasião de referir, este não é um produto atrativo, de qualquer forma, atendendo à situação atual, nomeadamente

com a lei dos compromissos, é necessário acautelar determinadas situações. Na eventualidade de vir a ocorrer algum período (e aqui tem de ser feita uma gestão mensal), em que se verifique um aumento de pagamentos em atraso, essa condição vai prejudicar as perspectivas de análise de futuro, nomeadamente no cálculo dos fundos disponíveis. -----

---Para evitar esses riscos, julga que será uma operação de inteligência fazer este empréstimo e, tendo esse encargo, propõe que o mesmo seja contratado por um valor próximo do limite máximo. Permitirá assim, que no mês em que for contratado, possam antecipar esse valor como fundo disponível, para poderem compromissar alguns investimentos urgentes, como é o caso da adaptação do edifício para funcionamento do Tribunal. -----

--- Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado -----

--- Sobre este assunto, referiu: -----

---“Tendo em consideração -----

--- A tradição do Município no cumprimento dos seus compromissos perante os seus credores; -----

--- A perspectiva que o Município tem de investimento na Escola Maria Máxima, para instalação do Tribunal de Penacova num curto prazo;-----

--- Que o Município tem alguns atrasos nos compromissos assumidos perante as coletividades, perante as Freguesias, perante alguns fornecedores de curto prazo; -----

---Damos naturalmente o nosso conforto à contratação deste financiamento, na perspectiva de que a sua utilização seja para pôr em ordem as contas do Município. -----

Informação Relativa a Empréstimos de Curto Prazo Sob a Forma de Conta Corrente Caucionada

--- Dada a sazonalidade da cobrança de receita municipal ao longo dos últimos anos provoca alguns desequilíbrios na gestão de tesouraria que importa salvaguardar. São exemplo destas receitas as provenientes dos Contratos Programas da Componente de Apoio Família assinados com a DREC.-----

---Nos termos do n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais – LFL), os municípios podem contrair empréstimos e utilizar *abertura de crédito de curto prazo, junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito.*

---*A lei das Finanças Locais, inscreve o financiamento bancário de curto prazo como instrumento para liderar com estes constrangimentos, fixando desde logo, o limite máximo de um ano para estes créditos.* -----

---*Os empréstimos de curto prazo, com maturidade até um ano, são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados no prazo máximo de um ano da sua contratação. Caso estes empréstimos não sejam amortizados até 31 de Dezembro, do ano da sua contratação, acresce o n.º 4 do artigo 39.º que, o montante em dívida revela para efeitos do cálculo do limite dos empréstimos de médio e longo prazo.* -----

---*O montante dos contratos de empréstimos a curto prazo não pode exceder, em qualquer montante do ano, 10% da soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município do FEF, da participação no IRS, da derrama e da*

participação nos resultados das entidades do Sector Empresarial Local, relativas ao ano anterior (n.º 1 do artigo 39.º da LFL). -----

Limite para contratação empréstimo curto prazo,

Impostos	Receita 2011
IMI	600.001,55
IUC	202.425,99
IMT	138.531,98
CA	549,25
SISA	811,29
Total Impostos	942.320,06
FEF Corrente	3.493.586,00
Participação Vari. IRS	91.599,00
FEF Capital	2.329.58,00
Total Receitas	6.856.563,06
Limite 10%	685.656,31

---Tendo em conta o disposto nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 53º da Lei N.º 169/99, de 18 /09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/1, em articulação com o estabelecido no n.º 7 do artigo 38.º da LFL, é da competência da assembleia municipal aprovação dos documentos previsionais da autarquia local, bem como a aprovação ou autorização da contratação de empréstimos, sendo que o órgão deliberativo pode, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, deliberar sobre a aprovação de todos os empréstimos de curto prazo a contrair durante o período de vigência do orçamento.-----

---Por sua vez, e atendendo ao disposto na alínea d) do ponto 3.3.1 do POCAL “as importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato”, pelo que, em sede elaboração do orçamento inicial, não devem constar as respetivas importâncias a contratar.

Aprovado o montante do empréstimo a contratar para o ano pelo órgão competente, proceder-se-á, de acordo com a legislação, à sua efetiva contratação, à correspondente inscrição orçamental da receita e à inscrição das despesas que decorrerão com o seu pagamento.-----

---Caso o montante a contratar no ano seja igual ao montante a amortizar no ano, e o mesmo que, o orçamento inicial do município não tenha rubricas económicas da receita e da despesa dotadas, pela aplicação da regra previsional supra referido, pode-se, por força do disposto nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.5 do POCAL, proceder à devida alteração orçamental.

Caso o montante a contratar no ano seja superior ao montante a amortizar no ano, a dívida resultante da celebração deste contrato de empréstimo, pelo facto de não ser amortizada até ao termo do ano da sua contratação, deixa de ser dívida flutuante e passa a ser dívida fundada, logo o respetivo contrato fica sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, segundo o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei nº 98/97, de 26/08 (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas).-----

---Por último, com suporte no contrato de empréstimo, devidamente assinado pelas partes envolvidas, a autarquia local deve, mediante estorno se for caso disso, adequar os montantes de despesa cabimentadas na fase anterior aos montantes efetivamente a pagar no ano por conta deste empréstimo, os quais serão igualmente relevados ao nível dos compromissos. Caso do mesmo contrato, que deverá ser amortizado no prazo de um ano a contar da data da sua contratação, resultem amortizações e juros a satisfazer no exercício económico seguinte,

devem os correspondentes montantes ser registados nas devidas subcontas das contas 04 – Orçamento – Exercícios futuros e 05 – Compromissos – Exercícios Futuros. -----

Condições do Financiamento: -----

Montante: 600.000,00€-----

Prazo: 6 meses-----

Taxa de Juro + spread -----

Instituições de Crédito a convidar:-----

Banco Bilbao Vizcaya e Argentaria -----

Avenida da Liberdade,222 -----

1250-148 Lisboa -----

Banco BPI, S.A. -----

Rua Tenente Valadim -----

4100-476 Porto-----

Banco Espírito Santo -----

Avenida da Liberdade, 195 -----

1250 – 142 Lisboa-----

BPN- Banco Português de Negócios, S.A.-----

Avenida de França 680/708 -----

4250 – 213 Porto -----

Caixa Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Aguieira, CRL-----

Rua Branquinho de Carvalho, nº 14 e 16 -----

3050 – 335 Mealhada-----

Caixa Geral de Depósitos, S.A. -----

Avenida João XXI, 63 – Lisboa -----

1000 – 300 Lisboa-----

Millennium Banco Comercial Português, S.A.-----

Praça do Comércio, 14-----

3000-116 Coimbra-----

Banco Santander Totta, S.A.-----

Rua dos Sapateiros Nº 174 – 1º Lisboa -----

1100 – 051 Lisboa-----

Montepio – Caixa Económica Montepio Geral-----

Rua Áurea, 219-241 -----

Apartado 2882-----

1122 - 806 Lisboa -----

Comissão de Análise das Propostas:

Humberto Oliveira, Presidente da Câmara -----
Anabela Marques, Técnica Superior -----
Patrícia Teixeira, Técnica Superior -----
Rosa Brito, Tesoureira-----
Ana Teresa Rodrigues, Técnica Superior-----

---Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento relativo ao Empréstimo de Curto Prazo Sob a Forma de Conta Corrente Cauccionada.-----

8 - ANÁLISE DOS PEDIDOS PARA AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO DO SOLO - DECRETO-LEI N.º 139/89, DE 28 DE ABRIL.

--- 1 – Maria Ermelinda de Oliveira Nazaré Duarte, residente na Rua Principal nº 9, no lugar de Porto da Raiva, freguesia de Oliveira do Mondego - Penacova, requer autorização para proceder à ripagem, num prédio rústico com o artigo matricial nº 942, numa área de 6260 m2, na propriedade denominada por Lomba do Vime, no lugar de Cunhedeo, freguesia de Oliveira do Mondego - Penacova.-----

---Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente.-----

---O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a concessão da licença requerida.-----

9 - PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO.

--- **Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva** -----

---Fez a apresentação da proposta de Regulamento de Apoio ao Associativismo, que pretendem que tenha um papel muito importante na promoção e desenvolvimento local. -----

---As associações dão um inestimável contributo à formação cívica e de cidadania das nossas populações. -----

---O Município de Penacova tem procurado assumir um papel dinamizador e facilitador junto das associações, apoiando-as, incentivando-as, contribuindo decisivamente para a melhoria do acesso das populações a manifestações de carater social, cultural e recreativo. -----

---Esta proposta de regulamento, apesar de pretender criar maior rigor e transparência na atribuição de apoios às associações, surge num momento em que o Poder Central lança o maior ataque de sempre ao Poder Local Democrático, com a Lei dos Compromissos, o financiamento das Autarquias, o fecho de serviços permanentes. São ataques cegos que

tratam de igual modo todos os Municípios, sem atender às especificidades reais de cada um. Ahamos que é impensável que determinados apoios que a Câmara Municipal presta às associações e que pretende continuar a apoiar, estejam em risco, por imposição de algumas leis que ofendem a autonomia do Poder Local conquistados com o 25 de Abril. -----
--- Pretendemos portanto apresentar este regulamento e esperamos sinceramente que estas leis não nos condicionem, queremos continuar a apoiar as associações do Município de Penacova. -----
---A proposta de Regulamento está à disposição dos Senhores Vereadores para alguma sugestão que entendam pertinente. -----

--- **Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado** -----

--- A propósito referiu: -----
--- “Este é um tema que nos é particularmente caro, fazia de resto parte do nosso compromisso autárquico e nas medidas concretas elencávamos como uma primeira, promover o associativismo, melhorando o apoio às coletividades de forma sistematizada, implementar um serviço / gabinete de apoio às coletividades, que gratuitamente preste serviço de informação em aspetos técnicos e jurídicos, facilitando a resolução de problemas de legalização e candidaturas. -----
--- Portanto, quero, da mesma forma como tenho sido crítico em relação a alguns regulamentos que tem chegado a este Executivo, manifestar o meu reconhecimento, por o regulamento que nos é hoje apresentado estar, em minha opinião, bem estruturado. -----
--- Tenho alguns contributos para dar em relação a esta proposta de regulamento, que mereceu a minha análise detalhada. -----
--- Mas gostaria de fazer uma pergunta prévia. Admitindo o conjunto de apoios previstos e olhando para a totalidade das coletividades que o Município tem, grupos folclóricos, coros, filarmónicas, outras entidades que possam atividade cultural e recreativa, presumindo que todos possam ter uma atividade cultural / recreativa regular, gostaria de saber qual o valor orçamentado para o topo máximo de utilização para este regulamento. Reservava todas as minhas outras intervenções após a resposta a esta questão.” -----

--- **Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva** -----

--- Salientou que não tem de memória qual o valor orçamentado, no entanto, esta proposta foi preconizada de acordo com os valores que constam em orçamento e que já era habitual atribuir-se às associações. Existe aqui uma maior equidade na distribuição destes valores. --

--- **Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado** -----

--- Continuando: -----
--- “Este regulamento, para além dos apoios normais e regulares, também pressupõe apoios à criação de infraestruturas e aquisição de equipamentos. Naturalmente que essa parte é variável, em função dos projetos que possam vir a ser apresentados em cada ano, mas gostaria de alertar para o seguinte: -----
--- A Senhora Vereadora fez uma preambulo marcadamente político sobre o momento atual que o país vive, assim como o município, e portanto não podemos ser alheios aos constrangimentos orçamentais que temos. -----

--- Assim, a análise que faço será sempre no pressuposto de que o que vamos aqui propor, depois de respetiva apreciação pública e outros procedimentos legais, terá sempre cabimentação orçamental, de acordo com aquilo que é a realidade do Município de Penacova. -----

--- Neste sentido, apresento algumas sugestões de alteração, nomeadamente: -----

--- No preâmbulo, alínea a) e e); -----

--- Artigo 3º - Registo Municipal de Associações - alínea g);-----

--- Artigo 4º - Atualização do Registo - ponto 1), -----

--- Artigo 9º - Associativismo com atividade regular na área da música e artes teatrais - n.º 1, alínea d); -----

--- Artigo 10º - Associativismo com atividade regular na área do folclore e etnografia - n.º 1 alínea b); -----

--- Artigo 12º - Comparticipação financeira – alínea a) e b);-----

---Depois de debatido o assunto e tendo em conta as sugestões apresentadas, o regulamento passou a ter a seguinte redação:-----

PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

O associativismo apresenta, no Município de Penacova, uma expressão relevante contribuindo, de forma inequívoca, para a sociabilização, construção da identidade e afirmação da cidadania. Com efeito, as associações afirmam-se como polos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais, pelo que o Município de Penacova tem, ao longo dos anos, apoiado as iniciativas de interesse público municipal, nomeadamente as de natureza social, cultural e recreativa, traduzindo-se o apoio prestado na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos às associações, instituições e demais agentes da comunidade.-----

As transformações decorrentes do carácter dinâmico da sociedade atual colocam, no entanto, novos desafios ao associativismo, obrigando à renovação e organização da estrutura associativa. Considerando este quadro, apresentamos o Regulamento de Apoio ao Associativismo que tem como objetivo disciplinar a atribuição de apoios aos diversos intervenientes no desenvolvimento cultural e recreativo do município, garantindo, desta forma, maior eficácia, rigor e transparência na atribuição de um apoio equitativo às diferentes Associações/Instituições. Prosseguindo este objetivo, o Município de Penacova através da DASCDE – Divisão de Ação Social, Cultura, Desporto e Educação facultará informação e aconselhamento necessários aos dirigentes das associações, coletividades e instituições, bem como promoverá sinergias junto do tecido associativo.-----

O Município de Penacova procura, deste modo, assumir um papel dinamizador e facilitador junto das Associações/Instituições, apoiando-as e com elas colaborando, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados, com o objetivo de contribuir para a construção de um tecido associativo mais sólido baseado no equilíbrio entre as atividades e os princípios de gestão atuais, procurando uma maior rentabilização dos recursos disponíveis.-----

Afirmado valores de transparência, rigor e imparcialidade na disponibilização dos recursos públicos, pretende-se valorizar as potencialidades de cada instituição, aprofundar a relação entre o Município e as Associações/Instituições, contribuindo decisivamente para a melhoria dos estilos de vida das populações, através do acesso a manifestações de caráter social, cultural ou recreativo.-----

No conjunto, constitui objetivo do Município de Penacova que o Regulamento de Apoio ao Associativismo possibilite:-----

a) A distinção entre programas de apoio a atividades de caráter regular e programas de apoio a atividades de caráter pontual; -----

b) A definição dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios a conceder pelo Município; -----

c) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos;-----

d) O enquadramento dos apoios municipais às Associações/Instituições através do estabelecimento de protocolos de cooperação, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizem efetiva e permanentemente a vida cultural, social e recreativa das populações;-----

e) A progressiva autonomia das Associações/Instituições, nomeadamente, através do envolvimento da população local na vida das mesmas; -----

f) A sensibilização para a consolidação da prática associativa; -----

g) A generalização do acesso à prática associativa, estimulando as associações, coletividades e instituições de caráter cultural e recreativo para a cultura local, num espírito de cidadania participada. -----

Assim, nos termos dos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa e do disposto nos artigos 64º, n.º 4, alíneas a) e b), e n.º 7, alínea a), da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara Municipal de Penacova aprova, para ser presente à Assembleia Municipal, após audiência dos interessados, o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo: -----

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como legislação habilitante os artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa e o disposto nos artigos 64º, n.º 4, alíneas a) e b), e n.º 7, alínea a), da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

Artigo 2º

Objeto

O presente Regulamento define os programas, as condições e os critérios de apoios a prestar às Associações/Instituições legalmente existentes, assim como às iniciativas de interesse público municipal, nomeadamente as de natureza social, cultural e recreativas desenvolvidas no Município de Penacova.-----

Artigo 3º

Registo Municipal de Associações

1 – As Associações/Instituições que pretendam beneficiar dos apoios previstos no presente Regulamento têm que estar obrigatoriamente inscritas no Registo Municipal de Associações de Penacova (RMAP). -----

2 – O pedido de inscrição no RMAP deve ser apresentado junto da Divisão de Ação Social, Cultura, Desporto e Educação (DASCDE) – Serviços de Cultura, Turismo, Biblioteca e Museus da Câmara Municipal de Penacova, instruído com os seguintes documentos: -----

a) Ficha de inscrição de modelo tipo;-----

b) Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC);-----

- c) Cópia dos estatutos da Associação/Instituição publicados em Diário da República; -----
 - d) Cópia do Regulamento Interno, quando previsto nos estatutos; -----
 - e) Cópia de publicação em Diário da República do Estatuto de Utilidade Pública, caso exista;
 - f) Cópias da Ata de Eleição dos Corpos Sociais e da Ata de Tomada de Posse; -----
 - g) Cópias do Plano de Atividades e do Orçamento, bem como das Atas das respetivas aprovações em Assembleia Geral; os quais devem ser aprovados e apresentados até 31 de Dezembro; -----
 - h) Cópia do Relatório de Atividades e do Relatório de Contas do ano anterior, bem como das Atas das respetivas aprovações em Assembleia Geral; -----
 - i) Declaração assinada pelo Presidente da Assembleia Geral, onde conste o número total de associados; -----
 - j) Documentos comprovativos da situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças. -----
- 3 – É dispensada a entrega dos documentos referidos no número anterior que se encontrem disponíveis nas páginas web das Associações. -----

Artigo 4º

Atualização do registo

- 1 – Até 30 de junho de cada ano as Associações/Instituições deverão atualizar o seu registo, mediante a apresentação dos documentos referidos nas alíneas h), i) e j), do n.º 2 do artigo 3º do presente Regulamento. -----
- 2 – Sempre que ocorram alterações aos factos titulados pelos documentos referidos no n.º 2 do artigo 3º, a Associação/Instituição deverá informar a Câmara Municipal até ao final do mês seguinte à sua ocorrência. -----

Artigo 5º

Condições de candidatura

Podem candidatar-se aos apoios previstos no presente Regulamento as Associações/Instituições que promovam atividades culturais, sociais e recreativas ou outras de relevante interesse público municipal e que preencham cumulativamente os seguintes requisitos: -----

- a) Se encontrem legalmente constituídas e registadas; -----
- b) Tenham órgãos sociais legalmente constituídos e em efetividade de funções; -----
- c) Possuam sede no Município de Penacova; -----
- d) Possuam inscrição atualizada no Registo Municipal de Associações; -----
- e) Desenvolvam com atividade regular atividades na área do Município de Penacova. -----

Capítulo II

Programas de apoio

Seção I

Disposições gerais

Artigo 6º

Programas de apoio

- Os Programas de Apoio a prestar pela Câmara Municipal de Penacova assumirão as seguintes modalidades: -----
- a) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo; -----
 - b) Programa de Apoio à Beneficiação e Manutenção de Infraestruturas; -----
 - c) Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa; -----
 - d) Programa de Apoio a Atividades de Carater Pontual. -----

Artigo 7º

Suspensão, exclusão ou cessação de apoios

1 – A existência de irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, implicará a imediata suspensão do processamento implicando a exclusão da Associação/Instituição nas candidaturas à concessão de quaisquer dos apoios previstos no presente Regulamento no ano civil imediatamente seguinte. -----

2 – As situações previstas no número anterior, bem como as falsas declarações e a inobservância das restantes disposições do presente Regulamento, reservam ainda à Câmara Municipal de Penacova o direito de exigir a restituição das verbas despendidas e adotar os procedimentos legais julgados adequados. -----

Seção II

Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo

Artigo 8º

Objeto e âmbito

1 – O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas com caráter permanente e continuado a realizar durante o ano relativamente ao qual é atribuído. -----

2 – Os apoios e participações a conceder às Associações/Instituições, poderão revestir a seguinte natureza: -----

a) Apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento das atividades culturais, sociais e recreativas ou outras de relevante interesse municipal; -----

b) Apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver, nomeadamente na conceção gráfica de material promocional das mesmas; -----

c) Cedência de transporte, nos termos dos critérios definidos; -----

d) Cedência de instalações, nos termos dos critérios definidos; -----

e) Cedência de equipamentos, nos termos dos critérios definidos. -----

Artigo 9º

Associativismo com atividade regular na área da música e artes teatrais

1 - Dadas as especificidades e níveis de desenvolvimento diferenciado que as Associações do Concelho de Penacova levam a efeito no domínio da Música, o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo estabelece quatro níveis de apoio. -----

a) Os apoios a conceder às Filarmónicas são os seguintes: -----

Comparticipação Anual para apoio ao funcionamento	€ 1.500,00
Comparticipação Anual para Reparação e/ou aquisição de instrumentos	50% do valor total da(s) fatura(s) até ao máximo de € 1.500,00 / ano
Comparticipação Anual para Aquisição de Fardamento	50% do valor total da(s) fatura(s) até ao máximo de € 1.500,00 / ano
Comparticipação Anual para o Funcionamento	€ 60,00 / aluno até ao limite máximo de €

<i>da Escola de Música</i>	<i>4.200,00 / ano</i>
----------------------------	-----------------------

b) Os apoios a conceder aos Grupos Corais são os seguintes:

<i>Comparticipação Anual para apoio ao funcionamento</i>	<i>€ 1.000,00</i>
<i>Apoio à organização de um Encontro de Coros com a participação de, no mínimo, três Corais convidados</i>	<i>€ 1.000,00</i>

c) O apoio a conceder aos Grupos Corais Infantis são os seguintes:

<i>Comparticipação Anual para apoio ao funcionamento</i>	<i>€ 750,00</i>
--	-----------------

d) Os apoios a conceder às Associações com atividade na área das Artes Teatrais são os seguintes:

<i>Comparticipação Anual para apoio ao funcionamento</i>	<i>€ 750,00</i>
<i>Comparticipação Anual para apoio à realização de espetáculos (no mínimo 3 na área do concelho)</i>	<i>€ 150,00</i>

2 – Para candidatar-se aos apoios referidos, as Associações/Instituições deverão fazer prova de:-----

- a) Número de Alunos inscritos nas respetivas Escolas de Música; -----*
- b) Realização de Encontro de Coros com a participação de, no mínimo, três Grupos Corais convidados;-----*
- c) Realização de, no mínimo, dois espetáculos teatrais na área geográfica do Concelho de Penacova. -----*

Artigo 10º

Associativismo com atividade regular na área do folclore e etnografia

1 – Salientando o relevante desempenho das Associações/Instituições na salvaguarda das tradições culturais e etnográficas, o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo estabelece três níveis de apoio. -----

a) Os apoios a conceder aos grupos folclóricos federados são os seguintes: -----

<i>Comparticipação Anual para apoio ao funcionamento</i>	<i>€ 250,00</i>
<i>FESTIVAIS FOLCLORE</i> <i>Apoio Anual à realização de um Festival</i>	
<i>Festival Regional</i>	<i>€ 250,00</i>
<i>Festival Nacional</i>	<i>€ 750,00</i>

<i>Festival Internacional</i>	€ 1.000,00
-------------------------------	------------

b) Os apoios a conceder aos grupos folclóricos não federados são os seguintes: -----

<i>Comparticipação Anual para apoio ao funcionamento</i>	€ 250,00
FESTIVAIS FOLCLORE <i>Apoio Anual à realização de um Festival</i>	
<i>Festival Regional</i>	€ 187,50
<i>Festival Nacional</i>	€ 562.50
<i>Festival Internacional</i>	€ 750,00
<i>Apoio à inscrição dos Grupos na Federação Portuguesa de Folclore</i>	20% do valor total da inscrição

c) O apoio a conceder aos Grupos de Música Popular é o seguinte: -----

<i>Comparticipação Anual para apoio ao funcionamento</i>	€ 750,00
--	----------

2 – Para candidatar-se aos apoios referidos, as Associações/Instituições deverão fazer prova de:-----

- a) Realização de Festival de Folclore e respetiva tipologia; -----
b) Inscrição na Federação Portuguesa de Folclore. -----

Seção III

Programa de Apoio à Beneficiação e Manutenção de Infraestruturas

Artigo 11º

Objeto e âmbito

1 - O Programa de Apoio à Beneficiação e Manutenção de Infraestruturas destina-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações.-----

2 – Enquadram-se neste âmbito a concessão de: -----

- a) Apoio na elaboração do projeto; -----
b) Apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações; -----
c) Participação financeira para a aquisição de terrenos e de outras infraestruturas. -----

Artigo 12º

Comparticipação financeira

No âmbito do apoio às Associações/Instituições, com vista a um melhor desempenho das mesmas junto dos seus associados, o financiamento de projetos promovidos será atribuído nos seguintes termos:

- a) O apoio será calculado numa base percentual até 30%; -----
b) Este apoio poderá ser majorado em mais 10% em projetos de relevante interesse para o Município; -----
c) A base da aplicação do apoio será sempre efetuada sobre o valor da proposta mais baixa

- d) Só poderá ser concedido apoio superior a 30% nos investimentos dos quais exista processo de licenciamento ou autorização decorridos nos Serviços da Autarquia; -----
- e) A comparticipação do Município de Penacova somado a outros apoios públicos não poderá ultrapassar os 90%. Exceções a este limite serão analisadas casuisticamente pelo Executivo Municipal; -----
- f) O valor referido na alínea c) será aferido pelos valores constantes no concurso público ou, no caso deste ser inexistente, na apresentação de três orçamentos distintos, dos quais, sempre que possível, dois deverão ser de empresas sedeadas no Concelho de Penacova. --

Artigo 13º

Exclusão e cessação do apoio

Sem prejuízo no disposto no artigo 7.º, o apoio prestado no âmbito do presente Programa será, igualmente, excluído ou cessará, caso se verifique qualquer uma das seguintes situações: -----

- a) Ausência de controlo prévio municipal das operações urbanísticas em causa (licenciamento, comunicação prévia ou autorização), sem prejuízo das situações em que os respetivos projetos são elaborados pelos serviços técnicos do Município; -----
- b) Execução de alterações aos projetos de arquitetura ou de especialidades aprovados, não sujeita a controlo prévio municipal (licenciamento ou comunicação prévia). -----

Seção IV

Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa

Artigo 14º

Objeto e âmbito

1 – Este Programa tem por fim possibilitar às Associações/Instituições apoio para a aquisição de material e equipamento indispensável ao seu funcionamento, bem como à sua modernização. -----

2 – Enquadram-se neste âmbito, nomeadamente:-----

- a) Aquisição de palcos: 50% do valor total da(s) fatura(s) até ao valor máximo de € 1.000,00;
- b) Aquisição de equipamentos: comparticipação anual no valor de 50% do valor total da(s) fatura(s), até ao valor máximo de € 250,00. -----

Seção V

Programa de Apoio a Atividades de Carater Pontual

Artigo 15º

Objeto e âmbito

1 – O Programa de Apoio a Atividades de Carater Pontual consiste no apoio financeiro à organização pelas Associações/Instituições de atividades pontuais de cariz musical, teatral, folclórico, etnográfico e ambiental. -----

2 – As Associações/Instituições podem candidatar, anualmente, a este Programa de Apoio, um evento. -----

3 – A candidatura deve ser fundamentada com a especificação dos objetivos que se pretendam alcançar, as ações a desenvolver, o número de participantes previstos, meios humanos, materiais e financeiros envolvidos, assim como a respetiva calendarização e orçamento. -----

4 – A aprovação das candidaturas terá subjacentes as prioridades definidas para o ano em vigor, sendo que as candidaturas aprovadas serão objeto de apoio financeiro até ao valor de € 350,00. -----

Seção VI
Deslocações no âmbito do intercâmbio cultural

Artigo 16º
Objeto e âmbito

1 – Com o objetivo de colaborar com as Associações/Instituições no âmbito do intercâmbio cultural, o Município de Penacova estabeleceu os seguintes critérios para apoio a deslocações: -----

- a) A cedência de transportes às Associações/Instituições será efetuada com base no “Regulamento Municipal para utilização e cedência de veículos automóveis de transporte coletivo de passageiros da Câmara Municipal de Penacova” em vigor; -----
- b) Nos eventos organizados pelo Município de Penacova ou realizados no âmbito de Protocolos estabelecidos com a Direção Regional da Cultura do Centro, a responsabilidade pelo transporte será do Município; -----
- c) Não existindo disponibilidade de cedência de viaturas, nas deslocações em Portugal Continental, o Município prestará apoio financeiro de 80% do valor total da(s) fatura(s) até ao máximo de € 1.000,00/ano; -----
- d) O Município prestará apoio financeiro anual a uma deslocação às Regiões Autónomas da Madeira e/ou Açores e/ou ao Estrangeiro, no montante de 50% do valor total da(s) fatura(s) até ao máximo de € 1.000,00. -----

Capítulo III
Candidaturas

Artigo 17º
Objeto e âmbito

1 – Com exceção das candidaturas ao Programa de Apoio a Atividades de Carater Pontual, que podem ser efetuadas com a antecedência mínima de 30 dias seguidos relativamente à data prevista para a realização do projeto ou ação, as candidaturas aos demais programas do presente Regulamento devem ser entregues até 30 de junho de cada ano. -----

2 – As candidaturas ao programa de apoio a atividades de carater pontual podem ser efetuadas a título excepcional com antecedência inferior a 30 dias seguidos, relativamente à data prevista para a realização do projeto ou ação, desde que essa extemporaneidade seja devidamente justificada. -----

3 – As candidaturas devem ser formalizadas junto da DASCDE – Serviços de Cultura, Turismo, Biblioteca e Museus, instruídas com os seguintes documentos: -----

- a) Calendarização e descrição das ações a desenvolver ao abrigo do(s) apoio(s) solicitado(s); -----
- b) Previsão de custos e necessidades de financiamento, acompanhada dos respetivos orçamentos detalhados por ação; -----
- c) Indicação de eventuais pedidos de financiamento solicitados ou a solicitar a outras entidades públicas ou privadas, bem como o tipo de apoio recebido ou que se preveja receber; -----
- d) Planta de localização e elementos necessários à apreciação do pedido no âmbito do Programa de Apoio a Infraestruturas. -----

4 – A Câmara Municipal pode, sempre que o entender, solicitar às entidades requerentes os elementos e, ou, esclarecimentos que considere pertinentes para a apreciação do pedido. ---

Artigo 18º
Entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou expedidas por correio registado, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Penacova, Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360 – 341 Penacova, nos prazos previstos no presente Regulamento. -----

Capítulo IV
Avaliação das candidaturas e decisão

Artigo 19º

CrITÉRIOS de ponderação

1 – A definição dos apoios a atribuir no âmbito do presente Regulamento tem em conta, nomeadamente, os seguintes critérios gerais de ponderação: -----

- a) Número de Associados; -----
- b) Frequência e número de ações desenvolvidas; -----
- c) Historial associativo e respetiva contribuição para o desenvolvimento do espírito associativo da comunidade; -----
- d) Património da Associação/Instituição; -----
- e) Capacidade de estabelecer parcerias e de cooperar com o Município e outras associações, coletividades, instituições e agentes da comunidade; -----
- f) Análise do relatório de atividades do ano anterior, assim como do plano de atividades e orçamento para o ano a que a candidatura reporta aprovados em Assembleia Geral. -----

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, a definição de apoios a atribuir a entidades de natureza cultural encerra critérios específicos de ponderação, nomeadamente a realização de: -----

- a) Ações que contribuam para a proteção, valorização e divulgação do património cultural e natural do Município de Penacova; -----
- b) Ações de incentivo à formação e criação artística; -----
- c) Ações de apoio à criação de novos públicos. -----
- d) numero de pessoas envolvidas; -----

Artigo 20º

Análise das candidaturas

1 – A DASCDE – Serviços de Cultura, Turismo, Biblioteca e Museus aprecia e elabora uma primeira proposta de decisão, no prazo de 10 dias úteis, contados da apresentação das candidaturas ao Programa de Apoio a Atividades de Carater Pontual, e de 30 dias úteis, contados nos mesmos termos, para as restantes candidaturas. -----

2 – Com base na proposta de decisão referida no número anterior, o(a) Vereador(a) com competências delegadas na área do Associativismo elabora uma proposta de apoio a submeter à Câmara Municipal. -----

3 – Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato-Programa, sempre que o seu montante ultrapasse o valor estabelecido na lei como limite geral da competência dos órgãos dirigentes de serviços dotados de autonomia administrativa e financeira para a realização de obras e aquisição de bens e serviços. -----

4 – Fora dos casos previstos no número anterior, o apoio é atribuído nos termos aprovados em reunião de Câmara Municipal, podendo esta optar pela celebração de um protocolo de cooperação anual ou pontual. -----

Capítulo V
Obrigações

Artigo 21º

Publicidade das ações

Quando publicitadas ou divulgadas, as ações abrangidas por qualquer dos programas de apoio previstos no presente Regulamento devem obrigatoriamente incluir a menção: “Com o apoio do Município de Penacova”, acompanhada do respetivo logótipo. -----

Artigo 22º

Cooperação institucional

As Associações/Instituições apoiadas por qualquer dos programas de apoio previstos no presente Regulamento colaborarão com a Câmara Municipal de Penacova, quando se enquadrem neste âmbito, participando, gratuitamente, em dois eventos/ano na área geográfica do Concelho.-----

Capítulo VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 23º

Apoio financeiro

O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no Plano de Atividades e Orçamento do Município de Penacova.-----

Artigo 24º

Solicitação de documentação

A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, solicitar a apresentação de outra documentação que considere necessária para uma correta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido.-----

Artigo 25º

Regime transitório

As formas de apoio e respetivas regras de concessão constantes do presente Regulamento são aplicáveis, com as necessárias adaptações, a todos os pedidos de apoio que tenham sido requeridos à Câmara Municipal e não tenham sido objeto de decisão, à data da entrada em vigor do mesmo.-----

Artigo 26º

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.-----

Artigo 27º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Municipal.-----

---Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, seguindo-se a audiência de interessados.-----

--- Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado. ---

10 - AUTOS DE MEDIÇÃO:

10.1 - AUTO N.º 6 DA OBRA "R.U.C.H.P. / E.P. - REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS / PRAÇA DO MUNICÍPIO".-----

---Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 6 da obra em epígrafe, no valor de 44.532,80 Euros (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois euros e oitenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

---O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

10.2 - AUTO DE TRABALHOS A MENOS DA OBRA "SISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ESGOTOS ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO E REM. REDE ÁGUA RIBA DE BAIXO E VILA NOVA - REPARAÇÕES NA GARANTIA".-----

---Presente ao Executivo o Auto de Trabalhos a Menos da obra em epígrafe, no valor de 57,35 Euros (cinquenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

---O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido. -----

11 – RELATÓRIO FINAL DA EMPREITADA “R.U.C.H.P. / R.P.E. – RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO TRIBUNAL PARA CENTRO CULTURAL”.

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

---Relativamente a este ponto, salientou que com a questão da lei dos compromissos, todos têm dúvidas em relação ao que podem ou não adjudicar, tendo em conta o enquadramento da despesa, no entanto pensa que aqui existe uma solução. Os compromissos que têm a perspetiva que não sejam para efetuar de imediato, podem ser transformados em plurianuais. Com uma autorização da Assembleia Municipal, uma obra que for adjudicada hoje, pode ajustar o cronograma de maneira a que financeiramente caia no período seguinte, neste caso 2013. -----

---Atendendo ao investimento que está aqui em causa, julga que isso acabará por acontecer, porque ainda é necessário adequar as instalações para a transferência dos serviços do Tribunal. -----

---No entanto, na sequência da operação limpeza no âmbito do QREN, todos os projetos que tenham baixa execução estão a ser eliminados, e este era um dos que estava em risco, pelo que defendeu que não fosse retirado, dada a sua importância e pelo facto de as outras duas empreitadas estarem a decorrer. -----

---Se não fosse esse risco não propunha a adjudicação desta obra nesta reunião, no entanto estando esta candidatura aprovada, julga que é pertinente fazer esta diligência nesta altura, de modo a minorar o risco de eliminação na referida operação de limpeza do QREN. -----

---Analisado e discutido e tendo em conta o Relatório Final desenvolvido pelo Júri do Concurso, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o mesmo e em consequência adjudicar a obra ao concorrente (consórcio) **ARADA – Engenharia e Gestão de Empreitadas, Lda. // MANINDUSTRIA - Conservação e Manutenção Industrial, Lda.**, pelo montante de **382.281,41 €** (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e um euros e quarenta e um cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de **22.936,88 €** (vinte e dois mil novecentos e trinta e seis euros e oitenta e oito cêntimos), o que totaliza o valor de **405.218,29 €** (quatrocentos e cinco mil duzentos e dezoito euros e vinte e nove cêntimos). -----

---O contrato a celebrar relativo à empreitada de obras públicas manter-se-á em vigor pelo prazo de **210** (duzentos e dez) **dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

12 – “CONSTRUÇÃO DE CENTROS EDUCATIVOS (EB1) – LORVÃO” – ADITAMENTO AO PROJETO INICIAL.

Informação

--- *Relativamente ao assunto referido em epígrafe, no seguimento do despacho de V.^a Ex.^a datado de 22/05/2012, exarado sobre ofício ref.^a 20-12 datado de 21/05/2012, remetido pelo gabinete CARLOS SANTOS – Arquitetura e Urbanismo, Lda., que se anexa (ver **ANEXO I**) e onde se inclui a proposta de alteração ao projeto – alteração do layout da cozinha, conforme solicitado pelo Sr. Vice-Presidente, cumpra-me informar o seguinte: -----*

➤- *O aditamento ao projeto decorre da necessidade de compatibilizar a implementação dos equipamentos da cozinha (não previstos no mapa de quantidades da empreitada), com o projeto de arquitetura e projetos da engenharia das especialidades da empreitada em execução. O referido aditamento diz respeito á área afeta à cozinha e suas dependências, integrando as alterações ao projeto decorrentes da compatibilização das infraestruturas técnicas e equipamentos a implementar. -----*

➤- *Dado que as alterações ao projeto foram elaboradas pela equipa técnica que elaborou o projeto de execução da empreitada, gabinete CARLOS SANTOS – Arquitetura e Urbanismo, Lda., e o processo apresentado vem instruído com termos de responsabilidade dos autores dos projetos das diferentes especialidades, devidamente acreditados pelas respetivas ordens, não tenho nada a adicionar e não vejo inconveniente á aprovação do aditamento ao projeto, salvo melhor opinião. -----*

A aprovação do projeto de rede de gás, fica condicionado à obtenção de certificação de entidade externa competente na matéria. Sendo essa responsabilidade do município, proponho o envio do processo, em triplicado, para RINAVE – Qualidade e Segurança, ACE., Av.^a Força Aérea Portuguesa, 68, Vera Cruz, 3800-355 Aveiro, afim de obter a respetiva certificação. -----

➤- *As alterações introduzidas pelo aditamento ao projeto têm repercussões no mapa de quantidades, e conseqüentemente no valor do contrato da empreitada. O estudo orçamental apresentado pelo projetista com base nos preços do orçamento da fase de formação do contrato, determinou um valor estimado de 29.841,50 € + IVA, o que não será definitivo em virtude de a maioria dos trabalhos ter o preço definido pelo contrato e existirem alguns trabalhos de natureza distinta dos previstos sem preço acordado com o adjudicatário. -----*

--- Concluindo, deverá o órgão competente para a decisão de contratar tomar decisão relativamente à aprovação do aditamento ao projeto, estando intrínseca à decisão a remissão e apresentação das alterações ao adjudicatário de forma ao mesmo apresentar cotação para a execução dos trabalhos. -----

--- Após as deliberações deverá ser dado conhecimento das mesmas às entidades envolvidas.

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento ao projeto inicial relativo à obra “Construção de Centros Educativos (EB1) – Lorvão”, em conformidade com o parecer técnico.-----

13 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

13.1 - ANÁLISE DOS SEGUINTE PROCESSOS:

ARQUITETURA

--- O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 05/11/2009, os seguintes processos de obras (PO): -----

--- **PO n.º 01-126/2009**, de Aida de Jesus Simões, residente em Pendurada, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de alterações e ampliação de moradia em Pendurada. -----

--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

--- **PO n.º 01-69/2007**, de Hotel Rural Quinta da Conchada, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação em Travanca do Mondego. -----

--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

--- **PO n.º 01-51/2011**, de Cláudia Margarida A. O. Santo, residente em Gondelim, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para alterações ao processo inicial em Gondelim. -----

--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

--- **PO n.º 01-122/2011**, de Carlos Alberto Ferreira Rodrigues, residente em Arroiteia, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de ampliação de moradia em Arroiteia.-----

---Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

--- **PO n.º 01-40/2012**, de Francisco José L. Sousa Basso, residente em Laborins, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de anexo em Laborins. -----

---Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

LICENCIAMENTO

---O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 05/11/2009, os seguintes processos de obras (PO):-----

--- **PO n.º 01-21/2011**, de Carlos Alberto dos Santos, residente em Cheira, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de obras de alteração e ampliação de moradia em Cheira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 4 meses. -----

---Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 4 meses para a execução da obra. -----

---Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-134/2010** de Armandino Silva Martins, residente em Vale da Formiga, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de obras de alteração e ampliação em Vale da Formiga. -----

---Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

---Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-37/2012** de Rosa Maria Conceição Santos, residente em Aveleira, solicitando aprovação do licenciamento para construção de muro de vedação em Aveleira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 1 mês. -----

---Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-82/2010** de Herminio Marques da Fonseca, residente em Lorvão, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de barracão em Lorvão, tendo requerido para a realização dos trabalhos 4 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 4 meses para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-114/2011** de Deolinda Maria Ferreira, residente em Contenças, solicitando aprovação do licenciamento para construção de barracão para animais em Contenças, tendo requerido para a realização dos trabalhos 3 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 3 meses para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-57/2011** de Anibal Gonçalo Batista R. Martinho, residente em Cávemes, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de estabelecimento comercial em Cávemes, tendo requerido para a realização dos trabalhos 8 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 8 meses para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-06/2012** de Maria Cristina Pinto Silva, residente em Vale de Tronco, solicitando aprovação do licenciamento para ampliação e alteração de moradia em Vale do Tronco, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-113/2011** de Maria Antunes Costa, residente em Póvoa, solicitando aprovação do licenciamento para reconstrução e ampliação de moradia em Póvoa, tendo requerido para a realização dos trabalhos 23 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 23 meses para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecida a urgência de deliberação imediata sobre o assunto, incluir na ordem de trabalhos os seguintes pontos: -----

1 – Retificação da deliberação de 18 de Maio de 2012, ponto 7 - “Abertura de Procedimento para Empréstimo Bancário a Médio e Longo Prazo”. -----

--- Tendo em conta que após a deliberação de 18 de Maio, foi recebida uma notificação do Mais Centro – Programa Operacional Regional Centro, com a aprovação do montante de 50.746,06 Euros relativo ao empréstimo do BEI, houve necessidade de alterar o valor do financiamento, passando o limite máximo para abertura de procedimento a ser de 1.237.509,94€.-----

Abertura de Procedimento Para Financiamento Bancário de Longo Prazo

Nos termos do n.º 1, 2 e 4 do artigo 38.º da Lei N.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), os municípios podem contrair empréstimos e utilizar aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito. Os empréstimos de longo prazo com maturidade superior a 10 anos, podem ser contraídos para aplicação em investimentos, os quais devem estar devidamente identificados no respetivo contrato e têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento. -----

O montante da dívida de cada município referente a empréstimos a médio e longo prazos não pode exceder, em 31 de Dezembro de cada ano, a soma do montante das receitas provenientes dos imposto municipais, das participações do município no FEF, da participação no IRS referida na alínea c) do artigo 19.º, da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local e da derrama, relativas ao ano anterior. -----

Tendo em conta o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 53.º da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em articulação com o estabelecido no n.º 6 do artigo 38.º da LFL, é da Competência da Assembleia Municipal a aprovação ou autorização da contratação de empréstimos. Tratando-se de um empréstimo a longo prazo encontra-se o mesmo sujeito a visto prévio do Tribunal de contas, segundo o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 46.º da Lei N.º 98/97, de 26 Agosto (LOPTC). -----

Se até 2010, o Município de Penacova tinha uma elevada capacidade de endividamento a médio e longo prazo cerca de 6.400.000,00€ por utilizar, já no ano 2011, as regras para aferição dos limites foram alteradas. Independentemente da capacidade de endividamento por utilizar que o município apresente, o n.º 2 do artigo 53.º da Lei do OE de 2011 estabelece que a contratação de novos empréstimos de médio e longo prazo está limitada ao valor

resultante do rateio do montante global das amortizações efetuadas pelos municípios em 2009, proporcional à capacidade de endividamento disponível para cada município. -----
Neste enquadramento, o valor fixado para o recurso ao crédito, de médio e longo prazos (MLP) para o Município de Penacova pela DGAL para o ano 2011 é de 1.486.279,00€. -----

Endividamento Líquido 2011	Endividamento de Médio e Longo Prazos (EMLP)		
	MLP 30/09/2010	Rateio n.º 2 art.º 53.º OE/2011	Limite EMLP 2011
2.214.540	706.572	1.486.279	2.192.851

Como não dispomos de valor para o ano 2012, utilizando o rateio de 2011 mais o capital em dívida a 31/12/2011 (433.737,32€), o limite seria 433.737,32€ + 1.486.279€ = 1.920.016,32€, retirando o valor dos empréstimos BEI aprovados para a regeneração urbana, 248.769,06€ o limite seria 1.671.247,26€. No entanto, como o rateio é de 1.486.279€, o limite máximo para abertura de procedimento é de 1.237.509,94€. De referir que estes valores são hipóteses, uma vez, que a DGAL ainda não publicou os limites para 2012 e no nº 7 do artigo 66.º do OE para 2012, referem mesmo que o valor disponível para rateio nos termos dos nºs 1 e 2 do presente artigo é reduzido em 150 milhões de euros, para em acumulação com as reduções previstas no artigo 65º também do OE 2012, assegurar a diminuição do endividamento líquido dos municípios. -----

Saliento no entanto, para o fato de que a utilização do valor do rateio, para efeitos de contratação de novos empréstimos de MLP, não pode resultar a ultrapassagem do limite do endividamento líquido para 2012, que segundo os relatórios da DGAL, o limite para o endividamento líquido para o ano o ano 2012 é de 867.591€, pelo que não conseguimos demonstrar o limite do endividamento líquido de 2012, com a contratação de um novo empréstimo a longo prazo. -----

Justificação da Necessidade do Financiamento Bancário de Longo Prazo

Obra	Tipo de Projeto	Valor da Obra	Valor por Pagar	Montante Financiamento Aprovado	Montante Empréstimo
Construção Centro Educativos Lorvão (EB1)	sem candidatura ao QREN	1.252.684,18	1.252.684,18	0,00	1.237.509,94

Daqui resulta que o Município de Penacova tem neste projeto a necessidade de assegurar o financiamento de **1.252.684,18€**, mas atendendo à exposição anterior o montante deste procedimento só poderá ir até **1.237.509,94€**. -----

Condições do Financiamento -----

Montante: **1.237.509,94€**-----

Prazo: **14 anos**-----

Período de carência: **2 anos**-----

Periodicidade das prestações: **Trimestrais**-----

Taxa de Juro: **Euribor a 3 meses + spread**-----

Instituições de Crédito a convidar:-----

Banco Bilbao Vizcaya e Argentaria -----
Avenida da Liberdade,222 -----
1250-148 Lisboa -----

Banco BPI, S.A. -----
Rua Tenente Valadim -----
4100-476 Porto -----

Banco Espírito Santo -----
Avenida da Liberdade, 195 -----
1250 – 142 Lisboa -----

BPN- Banco Português de Negócios, S.A. -----
Avenida de França 680/708 -----
4250 – 213 Porto -----

Caixa Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Aguieira, CRL -----
Rua Branquinho de Carvalho, nº 14 e 16 -----
3050 – 335 Mealhada -----

Caixa Geral de Depósitos, S.A. -----
Avenida João XXI, 63 – Lisboa -----
1000 – 300 Lisboa -----

Millennium Banco Comercial Português, S.A. -----
Praça do Comércio, 14 -----
3000-116 Coimbra -----

Banco Santander Totta, S.A. -----
Rua dos Sapateiros Nº 174 – 1º Lisboa -----
1100 – 051 Lisboa -----

Montepio – Caixa Económica Montepio Geral -----
Rua Áurea, 219-241 -----
Apartado 2882 -----
1122 – 806 Lisboa -----

Comissão de Análise das Propostas: -----

Humberto Oliveira, Presidente da Câmara -----

Anabela Marques, Técnica Superior -----

Patrícia Teixeira, Técnica Superior -----

Rosa Brito, Tesoureira -----

Ana Teresa Rodrigues, Técnica Superior-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar esta intenção de contratação de empréstimo bancário a médio e longo prazo, de acordo com as condições referidas na informação. -----

2 – Proposta de apoio através do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova - Pedro Severino Simões Batista – Carvoeira. -----

Informação

1) Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos o parecer sobre o pedido de apoio económico para o munícipe, Pedro Severino Simões Baptista, residente na Rua do Calvário, nº 12 – Carvoeira, **Freguesia: Penacova, Concelho: Penacova.** -----
Proposta de apoio pontual no valor de 175€, para pagamento da dívida na EDP e para aquisição de bens essenciais (75€ para pagamento de luz e 100€ para bens essenciais), “atribuído uma única vez e que se destina à melhoria da condição de vida do indivíduo/família perante uma situação de carência momentânea” (Conforme artigo 6º do regulamento do Fundo de Emergência Social).-----

O apoio referido será utilizado mediante medidas concretas em diversas áreas possíveis consoante as necessidades apresentadas por cada agregado familiar (n.º 2, alínea g) do artigo 8º do RFES) e assinatura pelo requerente de uma declaração de compromisso (alínea e) e f) do artigo 7º do RFES). -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o apoio referido. -----

3 – Proposta de apoio através do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova – Maria de Lurdes da Costa Martins Coimbra - Várzea.-----

Informação

1) Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos o parecer sobre o pedido de apoio económico apresentado pela munícipe, **Maria de Lurdes da Costa Martins Coimbra, residente na Rua Várzea, nº1 – Várzea, Freguesia: Penacova, Concelho: Penacova.**-----
Propomos o apoio do fundo de emergência social para pagamento de 226,16€ da dívida na farmácia, visto que a munícipe está a passar por dificuldades económicas graves. -----

O apoio referido será utilizado mediante medidas concretas em diversas áreas possíveis consoante as necessidades apresentadas por cada agregado familiar (n.º 2, alínea g) do artigo 8º do RFES) e assinatura pelo requerente de uma declaração de compromisso (alínea e) e f) do artigo 7º do RFES). -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o apoio referido. -----

--- Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos. -----

ENCERRAMENTO

--- Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e trinta minutos. -----

--- Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Humberto José Baptista Oliveira)

A SECRETÁRIA

(Rosa Maria Martins Henriques)